

III - sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto “ O Legislativo vai à Escola ” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art.4o O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II - estabelecimento de calendário que conterá:

a) ida da Câmara à Escola inscrita no Programa; e,

b) ida da Escola à Câmara.

III - planejamento das atividades;

IV - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Cabaceiras;

b) apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) o funcionamento da Câmara Municipal;

d) processo Legislativo;

e) noções de participação política e cidadania.

Art.5o A Câmara Municipal de Cabaceiras deverá enviar cópia da presente Lei a todas as

Escolas do Ensino Médio e Ensino Fundamental em anos finais do Município de Cabaceiras – PB.

Art.6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:E388F694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.161, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, O PROGRAMA “ LEGISLATIVO VAI A ESCOLA ”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 06 / 2024, de autoria do Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito municipal, o Programa “ O Legislativo vai à Escola”, com o objetivo geral de promover a interação entre Câmara Municipal de Cabaceiras e Escolas Públicas Municipais e Estaduais, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art.2º O programa será implementado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino Médio e Ensino Fundamental em anos iniciais.

Parágrafo único. As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cabaceiras;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III - sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto “ O Legislativo vai à Escola ” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art.4º O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II - estabelecimento de calendário que conterá:

ida da Câmara à Escola inscrita no Programa; e,

ida da Escola à Câmara.

III - planejamento das atividades;

IV - promoção de atividades com os seguintes temas:

história da Câmara Municipal de Cabaceiras; apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

o funcionamento da Câmara Municipal;

d) processo Legislativo;

e) noções de participação política e cidadania.

Art.5º A Câmara Municipal de Cabaceiras deverá enviar cópia da presente Lei a todas as Escolas do Ensino Médio e Ensino Fundamental em anos finais do Município de Cabaceiras – PB.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:5311120C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00009/2024**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00009/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NESECIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: **JACI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.262.501/0001-89 – Valor da proposta: R\$ 6.024 ,00 ,** Declarada vencedora por menor preço proposto para os itens: 2 ,9 ,24 ,25 ,27 ,29 ,30 ,38 ,39 e 43 - **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO. CNPJ: 09.225.635/0001-61 - Valor da proposta: R\$ 48.114 ,00 ,** Declarada vencedora por menor preço proposto para os itens: 1 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,26 ,28 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,40 ,41 ,42 ,44 ,45 e 46. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação , Rua Coronel Maracajá , 07 - Centro - Cabaceiras - PB , no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com -

Cabaceiras - PB , 03 de maio de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:54A3C109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
00009/2024**